LEI Nº 1236, de 16 de junho de 1994

Súmula: Dá denominação a uma das vias da Cidade, de Juvenal Borges da Silveira.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JUVENAL BORGES DA SILVEIRA, uma das vias públicas de nossa Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de junho de 1994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal